Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Inocêncio Pereira do Carmo, nascido em Santos em 24 de dezembro de 1936, era casado com Celina Pereira do Carmo. Dessa união nasceram os filhos Alexandre e Gerson.

Iniciou sua carreira na Petrobrás, onde dedicou muitos anos de sua vida, dividindo seu tempo entre família, estudos e emprego. Formou-se em Gestão de Turismo na então Faculdade AELIS, hoje Centro Universitário São Judas Tadeu, destacando-se como integrante da 1.ª turma de Turismo formada nessa Instituição.

Após concluir seus estudos, e encantado pelas belezas da Cidade, fundou, juntamente com o Sr. Manuel, a Agência de Turismo de São Vicente, a primeira de nosso Município. Apaixonado pelo que fazia, contagiava todos a sua volta, alicerçando sua empresa e conquistando o respeito e a admiração de clientes e amigos, fazendo com que sua agência se tornasse uma das mais conceituadas no ramo, até os dias atuais.

Querido e admirado por todos, ocupou vários cargos na diretoria de instituições importantes, como Associação Comercial e Câmara de Dirigentes Lojistas de São Vicente, bem como outras entidades assistenciais e filantrópicas.

Seu falecimento se deu em 24 de novembro de 2016, aos 80 anos de idade, deixando saudades e um grande legado que permanecerá vivo em nossos corações e em nossa memória, através da homenagem prestada com este Projeto de Lei.

Entendemos que sua memória deve ser preservada como exemplo de esforço, trabalho e realização pessoal em benefício da comunidade, razão pela qual submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 70/18 - DOCUMENTO N.º 2231/18

Denomina Inocêncio Pereira do Carmo a Rua D (Símbolo 1134), localizada ao final da Rua Albano Pereira Neto, no bairro Parque São Vicente.

Art. 1.º - Fica denominada Inocêncio Pereira do Carmo a Rua D (Símbolo 1134), localizada ao final da Rua Albano Pereira Neto, no bairro Parque São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 24 de maio de 2018.

a) CASTELINHO

TEC 120/FDA/br/ja